



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 256

Autoriza o prefeito assinar convênio com o DER e o DNER

O povo do Município de Piumhi, por seu legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Piumhi, a assinar com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagens e bem assim com o Departamento Estadual de Rodagem, todo e qualquer convênio no sentido de melhorar e adaptar em condições de trânsito, as estradas de rodagens do Município, tanto as pertencentes ao Estado, como as outras do municipais.

Art. 2º Fica autorizado o Sr Prefeito Municipal a obrigar-se em nome da Prefeitura, em qualquer responsabilidade, de aplicação de verbas municipais a bem da conservação e construção de estradas aceitando qualquer percentagem exigida pelo Departamento de Arrecadação orçamentária do corrente exercício e do vintouro, para ser gasto na conserva e construção de estradas, bem assim, para ter direito ao recebimento de verbas próprias destinadas ao Município, como as do Fundo Rodoviário, e outras por lei, existentes nos orçamentos da União e do Estado.

Art. 3º - Para execução desta lei poderá o Sr. Prefeito assinar, quaisquer termos ou documentos com o D.ER. ou com o D.N.E.R.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto etc.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 6 de Maio 1.959

José Neca da Costa

Prefeito

Noé Alvarenga

Secretário interino

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.